



LEI Nº 447, de 15 de julho de 1.964.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SURINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO PAÍS ELABORAR PLANO DE APLICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO PAÍS, para receber as dotações orçamentárias correspondentes aos exercícios de 1958, 1959, 1960, 1961, e 1962, dotados no orçamento daquela Superintendência, no título Setor de Transporte e Comunicações.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar plano de aplicação da parte correspondente ao Município de Dionísio Cerqueira, na conformidade da exigência da Fronteira Sudoeste.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 15 de julho de 1.964.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.
Secret. Pref. Munic. de D. Cerqueira, 15 de julho de 1.964.

Secret. Designado